

CNPJ: 11.569.190/0001-89

Fonte n° 42
Proc. n° 00721
Rubrica

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Instalação de ponto de serviço de internet, fibra ótica, com velocidade de 300 MB de download e até 300 MB de upload com IP real, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Justifica-se a escolha da empresa JUPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para o IPSEMA, no valor mensal de R\$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos) perfazendo um total de R\$: 2.398,80 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) a empresa, comprovou estar habilitada por meio da apresentação de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme solicitado pelo IPSEMA.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Informamos que o Preço praticado pela empresa JUPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA, o qual importa no valor mensal de R\$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos) perfazendo um total de R\$: 2.398,80 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) são compatíveis com o valor de referência, conforme comprovação do valor estimado previsto na pesquisa de preços realizada.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

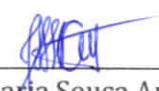
Considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, fundamentada Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, para a Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Instalação de ponto de serviço de internet, fibra ótica, com velocidade de 300 MB de download e até 300 MB de upload com IP real, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, através da empresa JUPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA, pelo valor total de R\$: 2.398,80 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, posteriormente farei a ratificação do processo.

Desde já agradecemos as providências.

Açailândia/MA, em 13 de julho de 2021.

Atenciosamente,



Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Portaria nº 008/2021 - GAB